



MUNICÍPIO DE PINHÃO

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. 76.178.011/0001-28

Av. Trifon Hanyasz, 85 — Fone (0427) 77-1122 85.170 Pinhão - Paraná

Lei No. 057/91

Data: 16/12/91

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei No. 009/90, de 24/05/1990.

sem efeito

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 10.) Fica alterada a tabela constante do anex o II - Cargo de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Pinhão, da Lei No. 009/90 de 24/05/90, com a seguinte Redação:

O cargo EF - Enfermeiro Profissional de Nível Superior, passará do nível de vencimento CC 06 para CC 03, para fins de enquadramento no nível de salário mínimo profissional dessa categoria.

Art. 20.) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de outubro de 1991.

Art. 30.) Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 1991.

DARCI BROLINI
Prefeito Municipal